



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PARECER COSP Nº 58/2026 AO PLO Nº 58/2026

PARECER FAVORÁVEL DA COSP

Propositura: PLO nº 58/2026.

Assunto: Institui diretrizes para a criação do Programa Capital do Bordado Sustentável, destinado à promoção da destinação ambientalmente adequada de resíduos têxteis no Município de Ibitinga, ao combate ao descarte irregular e à conscientização ambiental da população, em consonância com a Lei Municipal nº 4.518/2017, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Célio Aristão

Relatoria: Vereador Dr. Murilo Bueno

RELATÓRIO

Vistos.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2026, de autoria do Vereador Célio Aristão, que institui diretrizes voltadas à promoção da destinação ambientalmente adequada de resíduos têxteis no Município de Ibitinga, ao combate ao descarte irregular e ao incentivo de práticas sustentáveis relacionadas à cadeia produtiva dos bordados, enxovais e demais atividades têxteis locais.

A proposição busca fortalecer as políticas públicas ambientais do Município por meio da conscientização da população, do incentivo à correta destinação dos resíduos têxteis e do estímulo a ações de reaproveitamento e economia circular, valorizando simultaneamente a vocação econômica de Ibitinga como Capital Nacional dos Bordados e Enxovais.

Conforme exposto na justificativa, a produção têxtil gera significativa quantidade de resíduos, especialmente retalhos e sobras de tecidos, cujo descarte inadequado pode ocasionar impactos ambientais, prejuízos à limpeza urbana e degradação de áreas públicas e particulares. Nesse contexto, o projeto visa complementar a legislação municipal já existente, especialmente a Lei Ordinária nº 4.518/2017, contribuindo para a prevenção do descarte irregular desses materiais.

A matéria foi submetida à análise técnica do **IGAM**, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição, reconhecendo a competência municipal para legislar sobre proteção ambiental, limpeza urbana e assuntos de interesse local. O parecer destacou que o projeto possui caráter orientador e programático, sem criação de órgãos, cargos ou despesas obrigatórias.

O IGAM, contudo, recomendou ajustes de técnica legislativa, especialmente para adequação da ementa e do art. 1º ao conteúdo efetivo da norma, aperfeiçoamento da defini-





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

ção constante do art. 2º, bem como alterações nos arts. 4º e 5º, a fim de afastar eventual questionamento relacionado à iniciativa legislativa. Tais apontamentos foram acolhidos por meio das Emendas Modificativa nº 1 e Supressiva nº 2, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Compete à Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo analisar matérias relacionadas à proteção ambiental, limpeza urbana, sustentabilidade, desenvolvimento local e interesse coletivo.

Sob a ótica desta Comissão, a proposta apresenta relevante interesse público, pois busca incentivar práticas ambientalmente responsáveis, contribuir para a redução do descarte irregular de resíduos, promover a conscientização ambiental da população e fortalecer a sustentabilidade de uma das principais atividades econômicas do Município.

Observa-se, ainda, que o projeto respeita a discricionariedade administrativa do Poder Executivo, limitando-se ao estabelecimento de diretrizes gerais, sem impor a criação de estruturas administrativas, programas obrigatórios ou despesas específicas.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância ambiental, social e econômica da matéria, bem como o atendimento às recomendações técnicas apresentadas pelo IGAM por meio das emendas aprovadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2026.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2026, de autoria do Vereador Célio Aristão.

Ibitinga, 10 de junho de 2026.

Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

